



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 29

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa JS Engenharia e Incorporação LTDA, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local por meio da expansão do setor da construção civil.

A área objeto da concessão localiza-se no Distrito Industrial e corresponde a um lote de 600 m², regularmente registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis deste Município. A proposta contempla a concessão não onerosa do imóvel, com encargos, conforme prevê a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e o Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

A empresa beneficiada compromete-se a realizar investimentos significativos no imóvel concedido, incluindo a construção de estrutura física de 200 m², aquisição de máquinas, equipamentos e veículos no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), além da contratação progressiva de mão de obra local — medida que contribuirá diretamente para a geração de empregos e o fortalecimento da economia regional.

O Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, por meio do Parecer nº 397/2025 – ATA Nº 284, manifestou-se favorável à concessão, reconhecendo o potencial da empresa em contribuir com o desenvolvimento do município e atender aos requisitos legais e estratégicos estabelecidos pela política de incentivo à instalação de empreendimentos no Distrito Industrial.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A concessão proposta será formalizada por meio de contrato específico e terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada, conforme previsão legal, desde que cumpridos os encargos estipulados. Ressalta-se que o não cumprimento das condições acordadas acarretará a revogação da concessão e o retorno do imóvel ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização.

Diante da relevância da matéria, que se insere no conjunto de ações voltadas ao estímulo da atividade produtiva, geração de emprego e incremento da arrecadação municipal, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovamos a Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa Legislativa os protestos de elevada consideração e apreço.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº _____/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa JS Engenharia e Incorporação LTDA e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do lote no Distrito Industrial, correspondente a uma área de 600 m², com matrícula registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, à empresa JS Engenharia e Incorporação LTDA, CNPJ nº 08.381.299/0001-16.

Parágrafo único. A concessão destina-se ao desenvolvimento da atividade de construção civil e incorporação, conforme previsto no Parecer nº 397/2025 – ATA Nº 284, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso as disposições da Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º A concessionária deverá manter, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o exercício da atividade mencionada no art. 1º, comprometendo-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Parágrafo único. A empresa beneficiada compromete-se a investir até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em máquinas, equipamentos e veículos, além da construção de uma estrutura de 200 m² no local concedido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 4º A concessionária deverá:

- I – Contratar, até o final do primeiro ano de vigência do contrato, mínimo de 6 (seis) funcionários e, após a conclusão das obras, manter mínimo de 10 (dez) funcionários, todos devidamente registrados e com encargos sociais recolhidos regularmente;
- II – Zelar pela conservação e manutenção do imóvel, bem como arcar com todas as despesas referentes a energia elétrica e água;
- III – Cumprir todas as obrigações legais aplicáveis, especialmente as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso será válida por 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei, podendo ser renovada, conforme os limites estabelecidos no § 9º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.149, de 2014, a critério do Poder Executivo e desde que cumpridos integralmente os encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão será revogada e o imóvel retornará à posse do Município, sem direito a indenização ou retenção, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei;
- II – Desvio de finalidade do imóvel concedido;
- III – Inatividade das operações da empresa;
- IV – Decurso do prazo da concessão sem renovação.

Parágrafo único. A reintegração do imóvel ocorrerá mediante notificação extrajudicial, salvo nos casos em que seja necessária a via judicial. Nessa hipótese, a concessionária deverá arcar com todas as despesas judiciais e honorários advocatícios.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 7º A concessionária deverá cumprir integralmente os encargos e obrigações estipulados na Lei Municipal nº 4.149, de 2014, e no Decreto-Lei nº 271, de 1967.

Art. 8º Os encargos e condições da concessão serão formalizados em contrato específico, nos termos da Lei Municipal nº 4.149, de 2014, e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2025

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa JS Engenharia e Incorporação LTDA, situada no Município de Francisco Beltrão, com vistas à expansão de suas atividades empresariais no setor da construção civil e incorporação imobiliária.

A concessão de uso do imóvel, localizado no Distrito Industrial, representa uma medida estratégica do Poder Público para fomentar o desenvolvimento econômico local. A iniciativa está alinhada com as diretrizes da Lei Municipal nº 4.149/2014, que trata da política de incentivo ao fortalecimento e à instalação de empreendimentos no município, observando critérios técnicos e legais estabelecidos.

O interesse público está evidenciado na contrapartida proposta pela empresa: investimento direto de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em infraestrutura, máquinas, equipamentos e veículos, além da construção de um prédio de 200 m² no local cedido. Tais investimentos não apenas consolidam a presença da empresa na cidade, como também viabilizam a criação de no mínimo 10 empregos diretos, com prioridade para trabalhadores locais, o que reforça o compromisso com o desenvolvimento social e a valorização da mão de obra beltronense.

Outro ponto relevante é o estímulo à permanência e ao crescimento de empresas genuinamente locais, como é o caso da JS Engenharia e Incorporação LTDA, que há anos atua no mercado de forma consolidada e contribui para o dinamismo do setor da construção civil — setor este com forte capacidade de indução econômica, geração de renda e ocupação da força de trabalho.

A medida também respeita os princípios da legalidade, moralidade e transparência, ao estabelecer que a concessão será firmada por meio de contrato específico, com cláusulas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

que preveem o retorno do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento dos encargos pactuados.

Com isso, o Município reafirma seu papel de agente promotor do desenvolvimento sustentável, utilizando o patrimônio público como instrumento de incentivo à economia local, sem abrir mão do controle, da legalidade e da responsabilidade fiscal.

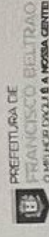
Ante o exposto, solicitamos o apoio e aprovação dos nobres vereadores, certos de que se trata de medida de relevante interesse público, voltada à promoção do progresso econômico, ao fortalecimento do setor produtivo local e à geração de empregos formais em nossa cidade.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal





Protocollo 4.592/2025

Assunto: Incentivo Empresarial

Via 1/2

Francisco Beltrão/PR, 05 de Março de 2025 às 10:39

De:

Para:

JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E
INCORPORADORA - CNPJ 53.212.618/0001-
81

SMDET - CONC - Concessoes

18

SMDDET - CONC

digitado por Gabriele Korp em **SMDet-AP -
Assessoria de Projetos**

Esta documentação faz parte do Protocolo 4.592/2025



Protocollo 4.592/2025

Assunto: Incentivo Empresarial

Via 2/2

Francisco Beltrão/PR. 05 de Marco de 2025 às 10:39

De:

Para:

JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E
INCORPORADORA - CNPJ 53.212.618/0001-
81

SMDET - CONC - Concessoes

8

SMDET - CONC

digitado por Gabriele Korp em **SMDT-AP -
Assessoria de Projetos**

Esta documentação faz parte do Protocolo 4.592/2025

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

1 / 1 ás :

Nome legível:

Nome legível: _____

Assinatura: _____

Sala do Empreendedor
Ilacir Camilo Roravais

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. * 1º Doc. * www.1doc.com.br
Impresso em 05/03/2025 10:23:48 por Gabriele Korp - Assessora de Projetos



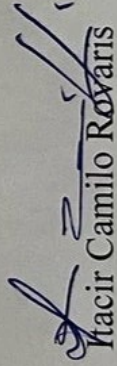
Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

COMITÊ GESTOR/CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

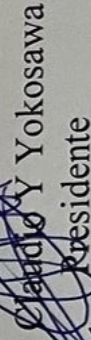
CRIADO PELA LEI Nº 3470/2008 e DECRETO 503/2011
EXTRATO Nº 70 - DA ATA Nº 284

“Ato contínuo foi apresentado o PARECER Nº 397/2025 - O Conselho do Trabalho/Comitê Gestor da Lei Geral recebeu solicitação para Concessão de terreno industrial de 600m² referente à Matrícula 01 do Registro Geral do 2º Ofício com 600 m² de área para fins industriais, junto ao Distrito Industrial CONAB, Requerido pela empresa JS ENGENHARIA CIVIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ N 53.212.618/0001-81 Responsável – JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO-CPF: 088.381.299-16. Trata-se de empresa especializada em engenharia civil, construtora e incorporadora, empreiteira de obras públicas. Possui 06 (seis) empregados – Promete mais 04 (quatro) totalizando 10 (dez) empregos diretos até o final do primeiro ano. A empresa opera com Construção e Incorporação da Construção Civil e necessita espaço novo para ampliação de suas atividades a fim de atender melhor seus clientes. Possui um capital e investimentos de R\$ trezentos mil reais representado por máquinas, equipamentos, veículos. Estima em investir mais R\$ trezentos mil reais em novas máquinas, equipamentos e veículos. Sua documentação está em dia, bem como as certidões negativas. Solicitam o terreno para construir um barracão de 200 m² para melhorar o atendimento aos clientes da região. Possui um aporte financeiro de R\$ 300.000,00 e uma estimativa de novos investimentos para ampliar a capacidade de atendimento. Ao município interessa a geração de novos empregos e o recolhimento de tributos futuros. A documentação está em dia com as respectivas certidões. Após discussões o presente Parecer foi colocado em apreciação, sendo aprovado por unanimidade.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2025.


Macir Camilo Rovaris

Secretário Executivo


Claudio Y Yokosawa
Presidente

Lucas Gomes de Oliveira

Presidente do Programa Desenvolvimento Local



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

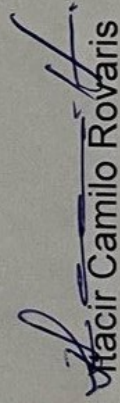
COMITÊ GESTOR – LEI GERAL – DECRETO 503/2011
CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO
TRABALHO

PARECER Nº 397/2025

O Conselho do Trabalho/Comitê Gestor da Lei Geral recebeu solicitação para Concessão de terreno industrial de 600m² referente à Matricula 01 do Registro Geral do 2º Ofício com 600 m² de área para fins industriais, junto ao Distrito Industrial CONAB, Requerido pela empresa JS ENGENHARIA CIVIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ N 53.212.618/0001-81 Responsável – JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO-CPF: 088.381.299-16. Trata-se de empresa especializada em engenharia civil, construtora e incorporadora, empreiteira de obras públicas. Possui 06 (seis) empregados – Promete mais 04 (quatro) totalizando 10 (dez) empregos diretos até o final do primeiro ano.

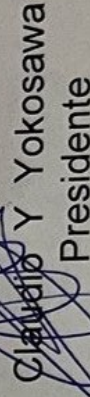
A empresa opera com Construção e Incorporação da Construção Civil e necessita espaço novo para ampliação de suas atividades a fim de atender melhor seus clientes. Possui um capital e investimentos de R\$ trezentos mil reais representado por máquinas, equipamentos, veículos. Estima em investir mais R\$ trezentos mil reais em novas máquinas, equipamentos e veículos. Sua documentação está em dia, bem como as certidões negativas. Solicitam o terreno para construir um barracão de 200 m² para melhorar o atendimento aos clientes da região. Possui um aporte financeiro de R\$ 300.000,00 e uma estimativa de novos investimentos para ampliar a capacidade de atendimento. Ao município interessa a geração de novos empregos e o recolhimento de tributos futuros. A documentação está em dia com as respectivas certidões.

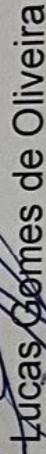
Ata nº 284


Flávir Camilo Rovaris

Secretário Executivo do Conselho

Francisco Beltrão, 07 de março de 2025.


Claudio Y Yokosawa
Presidente


Lucas Gomes de Oliveira

Presidente do Programa de Desenvolvimento Local



Empresa  **Fácil**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
SERVIÇOS E TURISMO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20240480

Razão Social: JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Nome Fantasia: JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CNPJ: 53.212.618/0001-81

Inscrição Municipal: 320929

Atividade Principal (CNAE) 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4399-1/01 - Administração de obras (Não exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 7111-1/00 - Serviços de arquitetura (Não exerce no endereço), 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (Não exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA MARANHÃO, 741, SALA 01 LOTE 16 QUADRA104 VILA NOVA

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601310

Protocolo: PRP2490465199

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 13 de agosto de 2024

Validade: INDETERMINADA

LILIANA PAULA DE ANDRADE

Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Observação

Código de Autenticidade: 24TFV8QKL7

"EMITIDO PELO SERVIDOR: FREDDY CHARLES ERSI ALVES"

Assinado por 2 pessoas: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA e ANTONIO PEDRON

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E67A-DBB4-076F-5936> e informe o código E67A-DBB4-076F-5936



ANEXE COM O ORIGINAL
Sala do Empendedor
Caminho Rovare



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento à solicitação efetuada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o protocolo nº 2025-23877-23912-003.

CERTIFICA-SE, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que NÃO CONSTAM em nome de **JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO**, filho(a) de ELISABETE CARON SAMPIETRO, inscrito(a) no CPF nº 088.381.299-16, recursos CRIMINAIS em 2º Grau de Jurisdição.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025

Certidão emitida em 10/02/2025 às 17:17 (data e hora de Brasília)

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Emprendedor
Itaci Camillo Rovaris

Para verificar a validade desta certidão acesse <https://www.tjpr.jus.br/certidoes> e clique no menu da Certidão de Pessoa Física. Após, acesse a guia Verificar Certidão e informe o Código Validador localizado na lateral direita deste documento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 53.212.618/0001-81

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



FRANCISCO BELTRÃO, 21 de novembro de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu

Distribuidor

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empendedor
Itaci Camilo Rovaris



Dados da conta

Data de abertura

9 de maio de 2024

Banco

336 - BANCO C6 S.A.

Agência

0001

Conta Corrente

32569354-4



Dados da empresa

Razão Social

JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ

53212618000181

Endereço

Rua Maranhão - vila Nova, Francisco Beltrão - PR, 85601310

CONFERE COM O ORIGINAL

Sala do Empreendedor
Iracir Camillo Rovaris

CENTRAL DE RELACIONAMENTO

Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116

Demais regiões: 0800 660 6116

9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados

Ouvidoria: 0800 660 6060

9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados

SAC 24h: 0800 660 0060



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.212.618/0001-81

Certidão n°: 5404928/2025

Expedição: 29/01/2025, às 17:02:35

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.212.618/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM O ORIGINAL
Assale ou Empreendedor
Assale ou Empreendedor
Assale ou Empreendedor

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.212.618/0001-81
Razão JS ENGENHARIA CIVIL CONSTRUTORA E
Social: INCORPORADORA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 273 SALA A / ALVORADA
/ FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Empregador
Assinatura do Empregador

Certificação Número:
2025012521466182465973

Informação obtida em 29/01/2025 17:06:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Ilacir Camilo Rovaris



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 53.212.618/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014. Emitida às 08:39:57 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **FF12.B623.A066.80E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Iraci Camilo Rovats



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 53.212.618/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:29 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **BD11.CCBD.3A7C.6086**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

Sala do Empreendedor
Ilacir Camilo Rovaris

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/MF 53.212.618/0001-81
NIRE: 41212160587

JOAO PAULO CARON SAMPIETRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/12/1996, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, na Rodovia PR-483, s/n, Bairro Marrecas, CEP 85601-195, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 124817030, expedido pelo SESP/PR, e CPF nº 088.381.299-16, único sócio da empresa **JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.212.618/0001-81, com sede e foro na Rua Minas Gerais, nº 273, Sala A, Bairro Alvorada, em Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-060, registrada na Junta Comercial do Paraná em 15 de dezembro de 2023, sob o nº 41212160587, resolve, assim, proceder a Primeira Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida como nova sócia **EZEQUIELA Korpalski Freitas**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 26/04/1986, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, na Rua Maranhão, nº 741, Bairro Centro, CEP 85601-310, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1302287702, expedido pelo SESP/BA, e CPF nº 050.852.439-35.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio JOAO PAULO CARON SAMPIETRO vende e transfere 14.000 (quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a nova sócia admitida EZEQUIELA Korpalski Freitas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio vendedor dá à sócia adquirente plena, geral e irrevogável, quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as alterações promovidas ao capital social, representado por 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalmente capitalizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócio	Nº Quotas	Valor em R\$	Percentual
EZEQUIELA Korpalski Freitas	14.000	14.000,00	50%
JOAO PAULO CARON SAMPIETRO	14.000	14.000,00	50%
TOTAIS	28.000	28.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EZEQUIELA Korpalski Freitas** e **JOAO PAULO CARON SAMPIETRO**, acima

Assinado por 2 pessoas: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA e ANTONIO PEDRON

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E67A-DBB4-076F-5936> e informe o código E67A-DBB4-076F-5936



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF 53.212.618/0001-81
NIRE: 41212160587

qualificados, de forma isolada, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O endereço da sociedade que antes era na Rua Minas Gerais, nº 273, Sala A, Bairro Alvorada, em Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-060, passa a ser na Rua Maranhão, nº 741, Sala 01, Lote 16, Quadra 104, Bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-310.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF 53.212.618/0001-81
NIRE: 41212160587

*Assinado por 2 pessoas em 27/03/2024 às 14:03:00
 Sala do Emprendedor
 Ilaci Camillo Rovaris*

EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 26/04/1986, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Rua Maranhão, nº 741, Bairro Centro, CEP 85601-310, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1302287702, expedido pelo SESP/BA, e CPF nº 050.852.439-35 e **JOAO PAULO CARON SAMPIETRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/12/1996, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Rodovia PR-483, s/n, Bairro Marrecas, CEP 85601-195, portador da Carteira de Identidade Civil

RG nº 124817030, expedido pelo SESP/PR, e CPF nº 088.381.299-16, únicos sócios da sociedade.

Assinado por 2 pessoas em 27/03/2024 às 14:03:00
 Sala do Emprendedor
 Ilaci Camillo Rovaris

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E67A-DBB4-076F-5936> e informe o código E67A-DBB4-076F-5936

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/MF 53.212.618/0001-81

NIRE: 41212160587

empresa **JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.212.618/0001-81, com sede e foro na Rua Maranhão, nº 741, Sala 01, Lote 16, Quadra 104, Bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-310, registrada na Junta Comercial do Paraná em 15 de dezembro de 2023, sob o nº 41212160587, resolvem assim proceder a Consolidação do Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará como nome empresarial **JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, e usará a expressão **JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Maranhão, nº 741, Sala 01, Lote 16, Quadra 104, Bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-310.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUTORA, INCORPORADORA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUTORA, INCORPORADORA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras;
CNAE Nº 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações;
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especializados anteriormente;
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

CONFERE COM O ORIGINAL
Rafael Camilo Romão
Sala do Empregador
não espere

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciará suas atividades em 13/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF 53.212.618/0001-81
NIRE: 41212160587

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor em R\$	Percentual
EZEQUIELA Korpalski Freitas	14.000	14.000,00	50%
JOAO PAULO CARON Sampietro	14.000	14.000,00	50%
TOTALS	28.000	28.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EZEQUIELA Korpalski Freitas** e **JOAO PAULO CARON Sampietro**, acima qualificados, de forma isolada, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE: Os sócios poderão fixar uma remuneração mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CONFERE COM O ORIGINAL
João Camilo Rovatto
Administrador

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF 53.212.618/0001-81
NIRE: 41212160587

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram que a sociedade se enquadrará como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 24 de julho de 2024.

EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS
(Assinado digitalmente)

JOAO PAULO CARON SAMPIETRO
(Assinado digitalmente)

CONFERE COM O ORIGINAL

Iraci Carmo Rovats



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05085243935	EZEQUIELA Korpalski Freitas
08838129916	JOAO PAULO CARON Sampietro

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Ilacir Camilo Rovaris

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2024 15:48 SOB Nº 20245361367.
PROTOCOLO: 245361367 DE 24/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410497978. CNPJ DA SEDE: 53212618000181.
NIRE: 41212160587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2024.
JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA e ANTONIO PEDRO ANTONIO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucascoboltrao.1doc.com.br/verificacao/E67A-DBB4-076F-5936> e informe o código E67A-DBB4-076F-5936.





RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91047252-68	53.212.618/0001-81	01/2024

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Título do Estabelecimento	JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço do Estabelecimento	RUA MARANHÃO, 741, SL 01 LTE 16 QUADRA104 - CENTRO - CEP 85601-310 FONE: (46) 3055-3073
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 01/2024 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário		
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	088.381.299-16	JOAO PAULO CARON SAMPIETRO
CPF	050.852.439-35	EZEQUIELA KOPALSKI FREITAS
		Qualificação
		SÓCIO-ADMINISTRADOR
		SÓCIO-ADMINISTRADOR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91047252-68

Emitido Eletronicamente via Internet
06/02/2025 9:28:54

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Itaci Camilo Royants



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1979379867

NOME
JOAO PAULO CARON SAMPEIETRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
124817030 SEEP PR

CPF
088.381.299-16

DATA NASCIMENTO
30/12/1996

FILIAÇÃO
ANDRÉ SAMPEIETRO

ELIGIBILIDADE CARON SAMPEIETRO

PERMISSÃO
BICICLOMOTOCICLETA

ACC
BICICLOMOTOCICLETA

CM. HAB.
BICICLOMOTOCICLETA

Nº REGISTRO
0645N25494

VALIDADE
21/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/09/2015

ASSINATURA DO PORTADOR
João Paulo Caron Sampeietro

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
21/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
36140552498
FR917606795

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PARANÁ

DENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CONFERE COM O ORIGINAL

Sala do Empreendedor
Ilaci Caniho Rovats

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Requerente: (Empresa)	JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Sócio Responsável:	JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO
RG do sócio Responsável:	12481703-0
CPF do Sócio Responsável:	088.381.299-16
CNPJ: (Cadastro Nacional de Empresa)	5321261800001-81
Endereço: rua, nº, bairro, cidade, estado.	Centro, Francisco Beltrão PR, nº741, Rua Maranhão, CEP:85.601-310
Telefone empresa:	(46)98400-1208 (46) 99934-5273
E-mail:	jsengenhariafb@gmail.com
Escritório Contábil e Telefone:	ATHENA (46)3055-3013
Atividade:	ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Nº de funcionário atual:	6
Nº de funcionário proposto p/ o 1º ano:	Até o final do ano 10 funcionários
APORTE FINANCEIRO DA EMPRESA- CAPITAL E INVESTIMENTOS – atual e estimativa em R\$ (relacionar)	-Trabalhamos com licitações, nosso capital está investido em obras públicas, strada e ferramentas. -Desejamos o terreno de 600m² no Condomínio Empresarial CONAB, para a construção de um barracão com aproximadamente 400m²
PREVISÃO DE INVESTIMENTOS DO PROJETO (Estimativa) em R\$ - Relacionar	Estimativa até final do ano R\$400.000,00 -Caminhão -ferramentas -Construção do barracão
JUSTIFICATIVA DO REQUERENTE: O QUE É, O QUE DESEJA E PORQUE - descrever	A empresa é uma construtora, trabalhamos com obras pública. -Desejamos local apropriado para desenvolver a empresa. -Porque precisamos de local para trabalhar e fabricar materiais de metalurgica do tipo ponto de ônibus, brinquedos grades e afins.

O proponente acima identificado vem mui respeitosamente SOLICITAR auxílio em CONCESSÃO DE USO E INCENTIVOS INDUSTRIAIS dos bens acima identificados no presente requerimento, de acordo com a Lei nº 4.149/2014, de 13.02..2014.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2025.

JOAO PAULO
CARON
SAMPJETRO:088381
29916

Assinado digitalmente por JOAO PAULO CARON
Data: 2025.02.18 14:37:19-0307
Formato: PDF Reader Versão: 12.0.0

Representante Legal da Empresa
Nome: João Paulo Caron Sampietro
CPF: 53.212.618/0001-81

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Itaci Camilo Rovaris





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.212.618/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2023
NOME EMPRESARIAL JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 741	COMPLEMENTO SALA 01 LOTE 16 QUADRA104
CEP 85.601-310	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JSENGENHARIA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 07/01/2025 às 11:07:35 (data e hora de Brasília).

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Iracir Camilo Rovaris

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Requerente: (Empresa)	JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Sócio Responsável:	JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO
RG do sócio Responsável:	12481703-0
CPF do Sócio Responsável:	088.381.299-16
CNPJ: (Cadastro Nacional de Empresa)	532126180001-81
Endereço: rua, nº, bairro, cidade, estado.	Centro, Francisco Beltrão PR, nº741, Rua Maranhão, CEP:85.601-310
Telefone empresa:	(46)98400-1208 (46) 99934-5273
E-mail:	jsengenhariafb@gmail.com
Escritório Contábil e Telefone:	ATHENA (46)3055-3013
Atividade:	ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Nº de funcionário atual:	6
Nº de funcionário proposto p/ o 1º ano:	Até o final do ano 10 funcionários
APORTE FINANCEIRO DA EMPRESA- CAPITAL E INVESTIMENTOS – atual e estimativa em R\$ (relacionar)	Trabalhamos com licitações, nosso capital está investido em obras também strada e ferramentas.
PREVISÃO DE INVESTIMENTOS DO PROJETO (Estimativa) em R\$ - Relacionar	Estimativa até final do ano R\$300.000,00 -Caminhão -ferramentas
JUSTIFICATIVA DO REQUERENTE: O QUE É, O QUE DESEJA E PORQUE - descrever	A empresa é uma construtora, trabalhamos com obras pública. -Desejamos local apropriado para desenvolver a empresa. -Porque precisamos de local para trabalhar e fabricar materiais de metalúrgica do tipo ponto de ônibus, brinquedos grades e afins.

O proponente acima identificado vem mui respeitosamente SOLICITAR auxílio em CONCESSÃO DE USO E INCENTIVOS INDUSTRIAIS dos bens acima identificados no presente requerimento, de acordo com a Lei nº 4.149/2014, de 13.02..2014.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2025.

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Ilacir Camilo Rovaris

Assinado digitalmente por JOAO PAULO CARON
SAMPLIETRO:08838129916
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - ICP-Brasil, OU=IPIB e CPF AT, OU=(email=CP), OU=JOAO PAULO CARON SAMPIETRO:08838129916, CN=JOAO PAULO CARON SAMPIETRO:08838129916
Localização:
Data: 2025.02.18 16:39:54-03'00"
End: PDF Brasileiro Versão: 12.0.0

Representante Legal da Empresa
Nome: João Paulo Caron Sampietro
CPF: 53.212.618/0001-81





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 44745/2024

RAZÃO SOCIAL: JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 53.212.618/0001-81

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 320929

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20240480

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 741 - VILA NOVA - SALA 01 LOTE 16 QUADRA 104 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601310

ATIVIDADE: Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Obras de fundações, Administração de obras, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de arquitetura, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de alvenaria

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA
DATA

DE
DE

EMIÇÃO:
VALIDADE:

19/12/2024
17/06/2025

VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH9Z4XM8E5RG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão

emitida

gratuitamente

pela

internet

em:

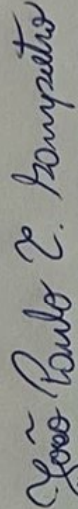
14:53:37

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
Assinatura do Empreendedor
Assinatura do Carimbo do Carimbo

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI nº 4.149/13.02.2014.

Eu, JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO- CPFº 088.381.299-16, representante legal da Empresa NJF LTDA, declaro para todos os fins de direito que tenho pleno conhecimento da Lei nº 4.149/2014, que trata das Concessões Industriais do Município de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2025.


JOÃO PAULO CARON SAMPEITRP
CPF: 088.381.299-16

DECLARAÇÃO

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Declaro, para fins de direito que conheço a lei nº 4.149/2014, que se trata sobre o programa de desenvolvimento econômico e tecnológico de Francisco Beltrão.

Atenciosamente.

10 de Fevereiro de 2025

JOAO PAULO
CARON

Assinado digitalmente por JOAO PAULO CARON
SAMPLIETRO:08838129916
ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil- RFB, OU=RFB e-CPF A10U=EM

SAMPIETRO:08838

videoconferência, CN=JOAO PAULO CARON
SAMPLETR0-0a238129916

129916

Localização:
Data: 2025.02.10 16:07:48-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0

João Paulo Caron Sampietro / Resp. Legal

CPF nº 088.381.299-16 RG.:12.481.703-0

JS Engenharia Civil, Construtora e Incorporadora LTDA

CNPJ 53.212.618/0001-81

CONFERE COM O ORIGINAL

CNM: 080184.2.0017062-29

Livro Nº 2

Matrícula

17.062

Registro Geral

Folha

01



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

DATA: 15/12/1.997. LOTE URBANO Nº 01 (HUM) DA QUADRA Nº 32 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 17.145,20 m2 (DEZESETE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO METROS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS), conforme memorial; descreivo expedido pelo Sr. Davi Aurélio Lorenzetti, Técnico em Agrimensura, inscrito no CREA sob: Nº 964/JTD, tendo referido imóvel os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, medindo 133,30 metros, confronta com a Rua Governador Parigot de Souza. **LESTE:** Por linha seca, medindo 128,00 metros, confronta com a Rua São Francisco de Assis. **SUL:** Por linha seca, medindo 133,30 metros, confronta com os lotes nºs. 02 e 03, da mesma quadra, com a Rua São José, e com o lote nº 02, da quadra nº 02, da Quadra nº 421. **OESTE:** Por linha seca, medindo 129,50 metros, confronta com o lote nº 01, da quadra nº 421, com a Rua São Roque, e com os lotes nºs. 01, 02, 03, 04 e 05-A, da quadra nº 422. **REGISTRO ANTERIOR:** sob nº 701, fls. 115, do Livro nº 03, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis. **PROPRIETÁRIO:** "COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO/CIBRAZEM", Empresa pública, criada pela Lei delegada nº 07, de 26 de setembro de 1962, com sede em Brasília-DF. Distribuído nesta data. O Referido é Verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 15 de DEZEMBRO de 1.997.

DATA: 15/12/1.997. AV-1-M-17.062. MUDANÇA DE TITULARIDADE. Procedo a esta averbação, nos termos do requerimento formulado pela proprietária deste imóvel por seu representante legal, Sr. Expênio Libreloto Stefanato, Superintendente Regional, para constar que devido a fusão das empresas Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, Companhia de Financiamento da Produção - CFP, a proprietária deste imóvel passa a denominar-se "COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB", empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 461.699/0052-20. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 15 DEZEMBRO de 1.997.

DATA: 24/07/1.998. R-2-M-17.062. Protocolo nº 41.130. Para a validade deste Registro, expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, expedido dos Autos do Processo nº 1.338/98, de Execução, em nome de Joseph Tannouri, e executada a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para constar que o presente imóvel fica PENHORADO em favor de

continua no verso



APRESENTAÇÃO DA EMPRESA JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA PARA A CONCESSÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO.

Apresento a empresa JS Engenharia Civil, Construtora e Incorporadora, somos uma empresa comprometida com a excelência no setor de engenharia civil. Fundada no ano de 2023, a empresa foi criada com o objetivo de oferecer serviços na área de engenharia civil e de construções, com extrema qualidade, responsabilidade, segurança e excelência. Desde então, temos realizado esses serviços com base nos princípios e objetivos traçados pela empresa.

Nosso escritório fica localizado na Rua Maranhão, nº 741, Centro de Francisco Beltrão-PR.

Nossa missão é oferecer serviços de qualidade, compromisso sólido, transparência, ética e a satisfação dos nossos clientes, transformando projetos em realidade. Nossa experiência abrange desde a concepção do projeto até a entrega final da obra, com total acompanhamento de todas as fases.

Na JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA, voltada principalmente a participação em processos licitatórios. Atualmente oferecemos serviços de execução de áreas infantis completas, incluindo playground, grama sintética, piso emborrachado, piso de concreto, piso modular, confecção e instalação de pontos de ônibus, cercamento, mobiliário urbano, entre outros. Cada um deles é desenvolvido com alta qualidade, compromisso e segurança, pensando na necessidade dos nossos clientes.

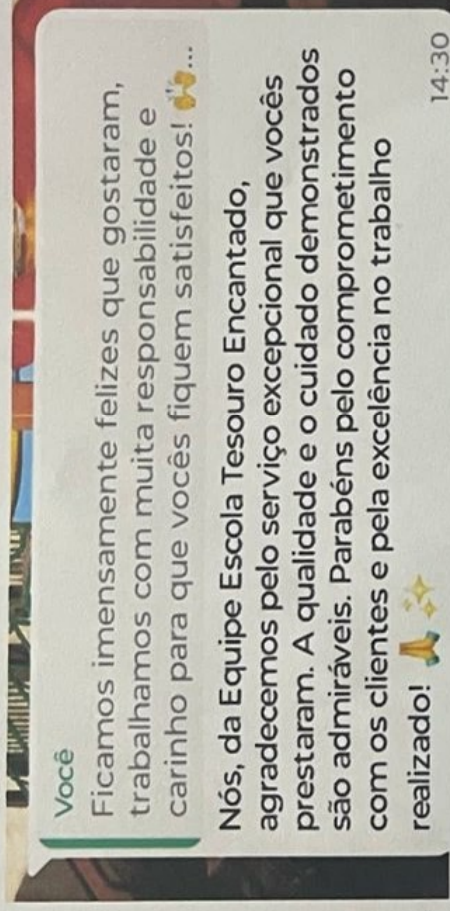
Além dos serviços mencionados anteriormente, nossa empresa se destaca na região por ter iniciado a execução de pisos modulares e pisos emborrachados, sendo uma grande inovação no mercado e em nossa Região.

Atuamos no setor de engenharia civil, prestando serviços relacionados à construção civil. Nossos produtos e serviços são utilizados por diversas empresas, incluindo prefeituras, restaurantes, áreas de lazer, condomínios entre outras.

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Itaci Camilo Rovaris



Contamos com a confiança de diversos clientes. Isso demonstra o impacto e a confiança que a nossa empresa gerou no mercado.



*Feedback de serviço realizado em uma escola

Apresentamos a seguir as imagens das obras, que ilustram detalhadamente o progresso e os resultados alcançados.

Antes:



CONFIRME COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Ilacir Camilo Royants



JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 53.212.618/0001-81 – FRANCISCO BELTRÃO/PR BAIRRO CENTRO, RUA MARANHÃO, Nº 741, CEP 85601-310 – TELEFONE (46) 98400-1208 E-MAIL JSENGENHARIAFB@GMAIL.COM

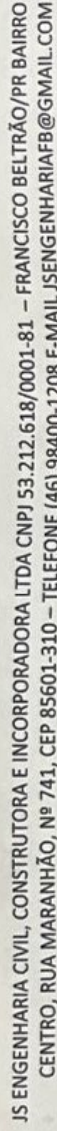


Obra de execução de piso de concreto

Antes:



CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Ilaclir Carrilho Rovaris



A photograph of a vibrant, multi-colored playground structure. The structure features a prominent red staircase leading up to a platform, a large green slide, and a yellow canopy. It is situated on a green lawn, surrounded by dense, leafy trees. In the background, a building and other playground equipment are visible under a clear sky.

CONFERE COM O ORIGINAL

Sala do Empreendedor
Ilacir Camilo Rovats



JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 53.212.618/0001-81 – FRANCISCO BELTRÃO/PR BAIRRO CENTRO, RUA MARANHÃO, Nº 741, CEP 85601-310 – TELEFONE (46) 98400-1208 E-MAIL JSENGENHARIAFB@GMAIL.COM



Alguns dos nossos mobiliários urbanos:

A JS Engenharia Civil, Construtora e Incorporadora, em 2025 está centrada na adoção da ampliação de novos serviços, se tornar pioneira na região sudoeste do Paraná para a instalação de pisos modulares e fabricação e execução de serviços na área de pisos emborrachados, mais conhecidos como pisos anti-impacto ou pisos monolíticos, expandir o quadro de colaboradores da empresa, com a inclusão de aproximadamente 03 (Três) novos profissionais na área administrativa e outros 05(cinco) na área de fabricação dos materiais e execução de obras. Além disso, adotar soluções tecnológicas e com foco na sustentabilidade.

Anexamos abaixo imagens de exemplos de serviços em Piso Emborrachado e Piso modular que iremos executar, sendo um Empresa pioneira neste segmento em nossa Região;



VERE COM O ORIGINAL
da JS Engenharia
Civil Camilo Rovaris



CONFERE COM O ORIGINAL

Sala do Empreendedor
Maírci Camillo Rovaris

Neste momento a Empresa JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, tem Contratos em andamento para execução de Pisos Emborrados; Fabricação e instalação de em torno de 30 Abrigos de parada de ônibus e a execução de 06 praças completas que incluem, pisos, Playgrounds, entre outros serviços.

A empresa está solicitando uma área em concessão no condomínio empresarial CONAB de aproximadamente 600m², para a construção de um barracão com aproximadamente 400m² para fabricar nossos produtos, e dessa forma não sendo mais necessário a terceirização desses serviços em outros municípios. Assim conseguiremos concentrar todos a nossa produção e serviços em nossa Empresa, trazendo crescimento, empregos e desenvolvimento econômico.



Depois:



Antes:



Depois:

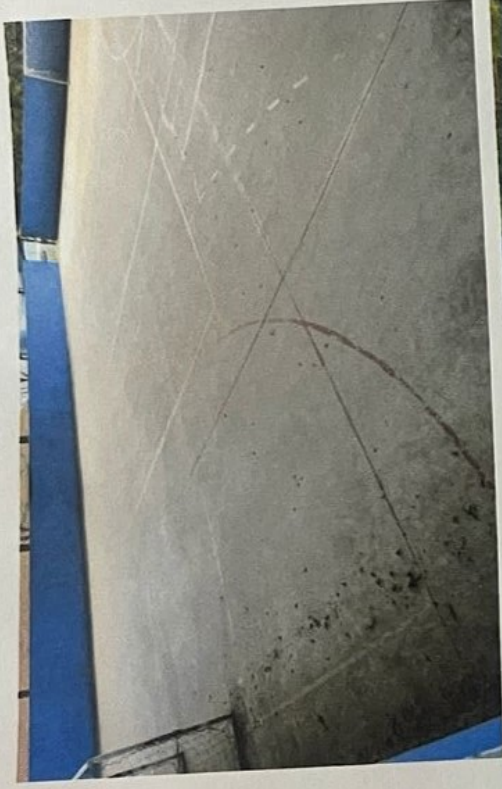


Obras realizadas em Renascença, construção de piso de concreto, instalação de grama sintética e instalação de playground.

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Ilaí Carli Rovare



JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 53.212.618/0001-81 – FRANCISCO BELTRÃO/PR BAIRRO CENTRO, RUA MARCONI, 200 – FONE (41) 3333-3333 – E-MAIL: JSENGENHARIA@GMAIL.COM



CONFERE COM O ORIGINAL

Salvador do Espírito Santo
Ilacir Carmo Rovaris

Obra de piso modular



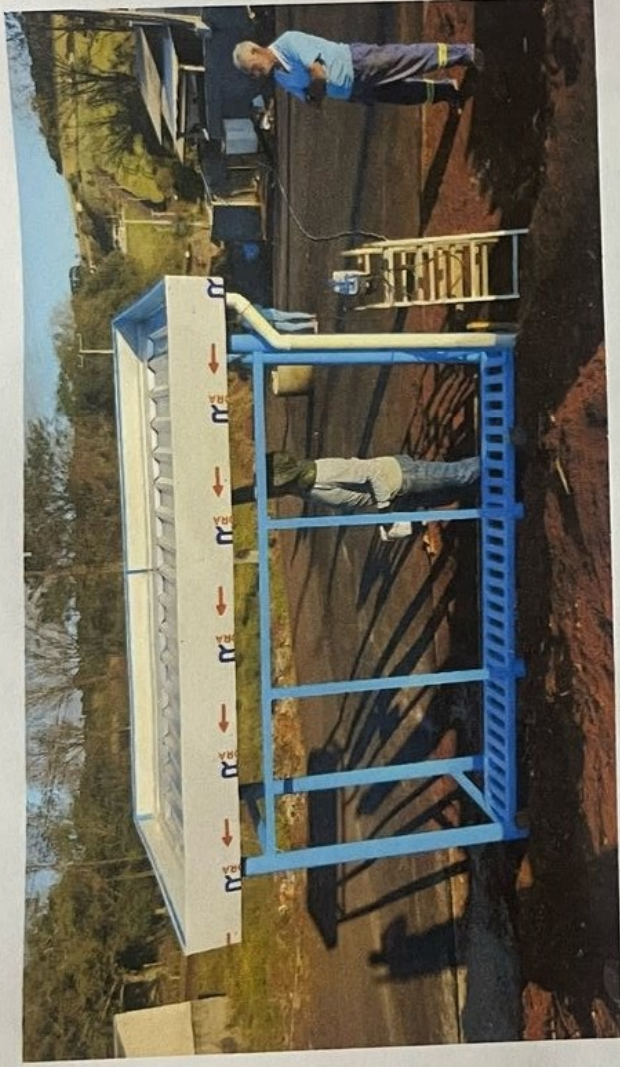
Obra em São Carlos SC, construção de churrasqueira na comunidade.

Assim, para a publicação, consoante o disposto no artigo 1.º da Lei nº 2.112/53, 212.618/0001-81 – FRANCISCO BELTRÃO/PR, BAIRRO CENTRO, RUA
ISENGENHARIA ABRAHAM, CONDOMÍNIO EM CORPORAÇÃO ANTONIO PEDRON
MAIRIM HADSON Nº 743, CEP: 85560-370, TELEFONE (46) 98400-1208. E-MAIL: ISENGENHARIA@GMAIL.COM
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse o portal de verificação de E-ADDBA-0767-5936 e informe o código E67A-DBBA-4-





JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 53.212.618/0001-81 – FRANCISCO BELTRÃO/PR BAIRRO CENTRO, RUA MARANHÃO, Nº 741, CEP 85601-310 – TELEFONE (46) 98400-1208 E-MAIL JSENGENHARIAFB@GMAIL.COM



Obra realizada no município de Rio Bonito do Iguaçu, instalação de ponto de ônibus.

CONFERE COM O ORIGINAL
Sala do Empreendedor
Iliaci Camilo Rovaris



Assinado digitalmente por FRANCISCO BELTRÃO/PR, CNPJ 53.212.618/0001-81, em 10/06/2023, às 14:43:05. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o site <https://brasil.org.br/pt/verificar-assinatura> ou o aplicativo <https://brasil.org.br/pt/verificar-assinatura> no celular.



Agradecemos a todos pela atenção. Estamos a disposição para maiores informações.

Para entrar em contato conosco, utilize os seguintes meios:

Telephone: (46) 98400-1208, 46 99934-5273

E-mail: jsengenhariafb@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

Sala do Empreendedor
Ilacir Camillo Rovaris



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E67A-DBB4-076F-5936

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS GOMES DE OLIVEIRA (CPF 038.XXX.XXX-03) em 12/05/2025 21:16:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 13/05/2025 14:40:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E67A-DBB4-076F-5936>